



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 49, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover as modificações necessárias à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual para conceder os descontos de cota única e parcelado no IPTU 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

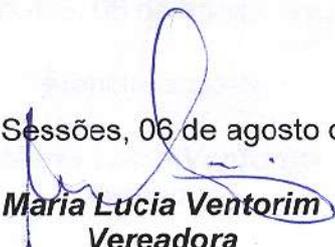
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover as modificações necessárias, por meio de decreto ou outro instrumento, à Lei Municipal nº 4.001/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 – e à Lei Municipal nº 4.022/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021 – para adequá-las a ponto de viabilizar a concessão aos contribuintes castelenses dos descontos de cota única e parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – previstos na Lei Municipal nº 3.774, de 14/12/2017.

Parágrafo único: As modificações de que tratam o *caput* poderão ser feitas ao corpo de texto, anexos e demais partes integrantes das referidas leis, inclusive as metodologias e premissas de cálculos, podendo acrescentar, modificar ou suprimir estimativas de impacto orçamentário-financeiro, declarações de ordenador da despesa e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2021.


Maria Lucia Ventorim
Vereadora



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 49 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Ilmo.Sr. Presidente,

Nobres vereadores:

Como forma de solucionar o problema gerado por falta de previsão nos instrumentos orçamentários municipais, apresento aos edis, o projeto de lei em epigrafe afim de que seja possibilitada a concessão do importante desconto no Imposto Predial Urbano de nosso município.

Esse desconto vem sendo aplicado há anos em nossa cidade e beneficia em muito a população em geral. Vivemos em meio a uma pandemia e com o aumento do desemprego, reajuste inflados na gasolina, alimentação, gás e outros gastos de grande importância, a garantia do desconto no Imposto Predial Urbano, como reza a lei nº 3.774, de 14/12/2017 se torna ainda mais importante.

É de conhecimento geral, que a situação vem ganhando repercussão, contudo, ate o momento nada foi feito, em busca de soluções e sempre buscando contribuir com a gestão municipal, pensamos no referido projeto com fito de auxiliar nessa importante decisão, que impactará diretamente na vida de cada cidadão castelense.

Com a certeza de que o clamor da população será atendido por meio da aprovação deste projeto por esta casa de leis, renovo votos de estima e real apreço.

Castelo, ES, 06 de agosto de 2021.

Atenciosamente;

Maria Lucia Ventorim
Maria Lucia Ventorim
Vereadora